



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 3241/2012

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Antonio Cavalcante, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 8º, § 3º, da **Lei Complementar Municipal nº 033/2004**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, composto pelos membros abaixo enumerados:

I - TITULARES

a) Do Poder Executivo Municipal

a.1 – **Vanesa Santos Silva** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

a.2 – **Rosimar Ferreira dos Santos** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

a.3 – **Vera Aparecida da Conceição da Fonseca** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Das Organizações Sociais

b.1 – **Sidinei Pereira dos Santos** - Representante da FOCA (Formação e Orientação da Criança e ao Adolescente);

b.2 – **Jaqueline Vidovix Soares** - Representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais);

b.3 – **Edna Fernandes dos Santos** - Representante do PACA (Projeto de Assistência a Criança e ao Adolescente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II - SUPLENTE

a) Do Poder Executivo Municipal

a.1 – Rosangela Fernandes Bova - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

a.2 – Sidnei Ribeiro - Representante da Secretaria Municipal de Educação.

a.3 – Mônica Harumi Kusinoto Takeuti – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Das Organizações Sociais

b.1 – Maria de Lourdes Pereira - Representante da AMP (Associação Pais e Mestres da Escola Iolanda Ally);

b.2 – Paulo César de Oliveira - Representante da Patrulha Mirim;

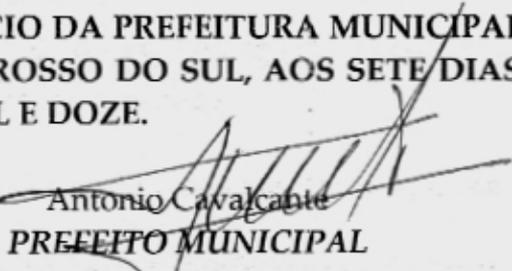
b.3 – Rosangela Cristina dos Santos Vanzin – Representante do CACA (Casa de Apoio a Criança e ao Adolescente).

Art. 2º A função de **Conselheiro** é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - O mandato dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** será de dois anos, permitida uma recondução, nos termos do artigo 10 da **Lei Complementar Municipal nº 33/2004**, com início em 05 de maio de 2011 e término em 05 de maio de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **03 de fevereiro de 2012**, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.


ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

